

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**LEI PAULO GUSTAVO/2024 – TRÊS LAGOAS/MS****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da **Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia da Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade civil e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Três Lagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Três Lagoas, torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Complementar 195/2022**, no **Decreto 11.525/2023** e no **Decreto 11.453/2023**.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do **Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023** (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Três Lagoas.

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 718.687,07 (Setecentos e Dezoito Mil Reais, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recursos Orçamentárias: 12.01.13.392.0004.2032

Fonte: 2.715.0000

Centro de Custo: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

Ficha: 820

Recursos Orçamentárias: 12.01.13.392.0004.2032

Fonte: 2.715.0000

Centro de Custo: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Ficha: 821

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Três Lagoas, há pelo menos um ano.

Em regra, o agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) .

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, dentre outras).

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, entre outras)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargado-

res, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 4.1**.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no **tópico 4.1**.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do **item 4.1**.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e

No mínimo 5% das vagas para mulheres, LGBTQIA+ ou grupos menos privilegiados;

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 5.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão **AUTODECLARAR-SE** no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**, inclui-se também a necessidade deste termo para Pessoas Jurídicas que desejam adentrar nas cotas conforme requisitos citados no **item 5.8**.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 7**, entre os dias **17/06/2024 a 08/07/2024, até as 18 horas (horário local MS) (22 dias)**.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 7.2** por meio do formulário constante no link: <https://forms.gle/sDgy2y8HfRgS16c79>, OU, realizar inscrição presencial no seguinte endereço físico: Avenida Rosário Congro, Nº 560, Centro – Antiga Estação Ferroviária, Sede da Diretoria de Cultura.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

01 (um) comprovante de residência da cidade de Três Lagoas, datado com no mínimo 01 (um) ano anterior à data de publicação do Edital, ou Declaração de Residência (**Anexo IX**) alegando que reside há pelo menos 01(um) ano no Município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da **Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011**, em caso de Pessoa Jurídica, deve-se apresentar o Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Currículo e/ou Portfólio do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Mini currículo e/ou Portfólio dos integrantes do projeto;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta de projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a seis meses, podendo ser prorrogado por igual período a depender da autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do cap. ítulo do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do **Decreto 11.453/2023**.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o **item 12.8**.

O valor solicitado **não poderá** ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade até 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o **item 9.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do **item 9.4** quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual de até 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com

distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no **item I**, em intervalos regulares.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias a contar do prazo final de execução do projeto.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas e seu Cronograma **Anexo X**:

Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no **tópico 15**.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção que será constituída e publicada em Diário Oficial do Município, por mediana composta por 3 (três) pareceristas.

A Comissão de Seleção será coordenada por presidente a ser designado em publicação posterior.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Tenham interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação.

Os recursos de que tratam o **item 12.8** deverão ser apresentados no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Para a seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:

Inscrição como previsto;

Habilitação;

A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o(a) proponente prestou todas as informações obrigatórias para inscrição, conforme item 8.8 deste edital.

Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pelo município.

A lista dos projetos habilitados e inabilitados será divulgada na página eletrônica do município.

Os (As) proponentes de projetos inabilitados terão um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação.

Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico treslagoaslpg@gmail.com, em formulário próprio (**Anexo VII**), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **05 (cinco) dias úteis** e homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Se necessário, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos pedidos de reconsideração.

A pós análise, os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica no diário oficial do município, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Entende-se como projeto habilitado aquele que cumpriu as exigências previstas para inscrição, ou seja, aquele que está apto a participar das próximas etapas previstas neste edital.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos destinados a cotas de 10% aos indígenas e 20% aos negros e 5% para mulheres e LGBTQIA+ e Grupos menos privilegiados, caso não sejam preenchidas serão realocados a concorrência geral, sendo distribuído aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou Declaração de Residência alegando que reside há mais de 01 (um) ano no município de Três Lagoas, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais, desde que apresentada declaração:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;

Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: www.pge.ms.gov.br ;

Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: www.receita.fazenda.gov.br;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: www.tst.jus.br/certidao ;

Certidão de Inscrição de Convenientes (CCAD – Secretaria de Fazenda MS).

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;

Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: www.pge.ms.gov.br ;

Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: www.receita.fazenda.gov.br;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: www.tst.jus.br/certidao ;

Certidão de Inscrição de Convenientes (CCAD – Secretaria de Fazenda MS);

Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Habilitação.

Os recursos que trata o **item 14.3** deverão ser apresentados no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Três Lagoas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

A assinatura do Termo de Execução Cultural deve ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar dia posterior a publicação e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o **Decreto 11.453/2023** (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSICÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.treslagoas.ms.gov.br/secretariasmunicipais/semec/leipaulogustavo>.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail treslagoaslp@gmail.com e telefone **(67) 98139-3524**.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo dos Presidentes de cada Comissão.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Três Lagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na **Lei Complementar 195/2022** (Lei Paulo Gustavo), no **Decreto 11.525/2023** (Decreto Paulo Gustavo) e no **Decreto 11.453/2023** (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até um ano a contar da data de publicação do resultado final.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Ficha de Recurso;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Residência;

Anexo X - Etapas do edital - Cronograma.

Aprovado por:

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 718.686,87** (Setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis e oitenta e sete centavos) distribuídos da seguinte forma:

Montante de **R\$ 553.809,43** (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos), divididos em 49(quarenta e nove) propostas com teto máximo conforme ITEM 02 deste Anexo, **para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;**

Montante de **R\$ 74.323,00**(setenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais) , divididos em 02(duas) propostas com teto máximo de **R\$ R\$ 37.161,50** (trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) , **para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;**

Montante de **R\$ 63.555,33** (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), divididos em 07(sete) com teto máximo no valor de **R\$ 15.000,00** (dez mil reais) **para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de:

06 (seis) curta-metragem com duração de até **20 (vinte) minutos**, de [ficção, documentário, animação etc.], com Valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta Mil Reais) (**CADA**), **total de R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta Mil reais);

08 (oito) curta-metragem para novos produtores de até **20 (vinte) minutos**, de [ficção, documentário, animação etc.], com Valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) (**CADA**), **total de R\$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais);

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção da proposta, desde o desenvolvimento até a distribuição.

Produção de videoclipes:

05 (cinco) vídeo-clipe com duração de **3 a 06 minutos**, com Valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) (**CADA**), **total de R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais);

10 (dez) vídeo-dança/performance/teatro , vídeo arte, vídeo poesia e outros, com Valor de **R\$ 7.500,00** (sete Mil e quinhentos reais) (**CADA**), **total de R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais);

20 (vinte) vídeo-registro, com Valor de **R\$ 1.440,47** (hum mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) **(CADA)**, total de **R\$ 28.809,43** (vinte e oito mil oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos).

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas.

Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.

O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

02 (duas) propostas de Cinema de Rua no Valor de **R\$ 37.161,50** (trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) **(CADA)**

Valor total de Recuso para esta modalidade: **R\$ 74.323,00** (setenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais)

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

02 (DUAS) OFICINAS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) **(CADA)**, total de **R\$ 30, 000,00** (trinta mil reais).

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação e/ou formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

04 (quatro) cineclube – criação e ou manutenção, no valor de **R\$ 5.888,83** (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) **(CADA)**, total de **R\$ 23.555,33** (vinte e três mil reais, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube**:

É necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais atividades – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância**:

Deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção**:

Deverá ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada **realidade local e/ou regional**. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.

Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.

Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.

Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.

Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.

Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

Apoio a mostras e festivais

01 (uma) mostra e ou festival, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), total **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local**.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe e Apoio ao desenvolvimento de Roteiro	49	553.809,43
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	02	74.323,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual, Apoio a Cineclubes e Apoio à pesquisa sobre audiovisual	07	63.555,33

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Outro: _____.

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

() Garantia-Safra

() Seguro-Defeso

() Outro

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Nº	META	Unidade de medida	Público a ser atingido
1.	Realização de oficinas	05	Cada oficina contará com 5 alunos, totalizando 25 alunos.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão

do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto - Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Grau de Escolaridade

Telefone/e-mail

Ex.: João Silva

Ex: Cineasta

Ex.: 123456789101

Ex.: Ensino Superior

55 35628965

Cronograma de Execução**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(descrição dos passos a serem seguidos para execução do projeto, com o maior detalhamento possível, desde o início até a conclusão, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto.

Identificar quais as técnicas e procedimentos a serem adotados (estudos, levantamentos, treinamentos, etc.), os profissionais, serviços e materiais necessários para cada etapa, constantes do orçamento).

ETAPAS

Ex: Realização de 05 oficinas

Início

Ex. 01/07/2024

Fim

Ex. 01/08/2024

Estratégia de divulgação: (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

Contrapartida: (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

ITEM nº	DESCRIÇÃO DO ITEM/ETAPA (Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado)	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	Ex.: Fotografia	01	Serviço	R\$1.100,00	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente, em caso de pessoa jurídica o de seu representante;

Currículo do proponente, em caso de pessoa jurídica portfólio da empresa ou OSC;

Mini currículo e/ou portfólios dos integrantes do projeto.

ANEXO II - PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não BináriaBinária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo

- () Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Nº	META	Unidade de medida	Público a ser atingido
1.	Realização de oficinas	05	Cada oficina contará com 5 alunos, totalizando 25 alunos.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto - Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa
Função no projeto
CPF/CNPJ
Grau de Escolaridade
Telefone/e-mail

Ex.: João Silva
Ex: Cineasta
Ex.: 123456789101
Ex.: Ensino Superior
55 35628965

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(descrição dos passos a serem seguidos para execução do projeto, com o maior detalhamento possível, desde o início até a conclusão, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto.

Identificar quais as técnicas e procedimentos a serem adotados (estudos, levantamentos, treinamentos, etc.), os profissionais, serviços e materiais necessários para cada etapa, constantes do orçamento).

ETAPAS	Início	Fim
Ex: Realização de 05 oficinas	Ex. 01/07/2024	Ex. 01/08/2024

Estratégia de divulgação: (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

Contrapartida: (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

ITEM nº	DESCRIÇÃO DO ITEM/ETAPA (Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado)	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	Ex.: Fotógrafo	01	Serviço	R\$1.100,00	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente, em caso de pessoa jurídica o de seu representante;

Currículo do proponente, em caso de pessoa jurídica portfólio da empresa ou OSC;

Mini currículo e/ou portfólios dos integrantes do projeto.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliaç , a o de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Três Lagoas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Três Lagoas.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considere-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Acessibilidade - previsão de medidas que garantam fruição para as diferentes deficiências seja visual, auditiva, motora, mental ou intelectual	10
F	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviados juntamente com a proposta	10
G	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponentes ribeirinhos, ciganos ou nômades.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - ribeirinhos, povos nômades, ciganos.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura se dará em forma de pontuação, classificando assim em ordem decrescente, do maior para o menor, e preenchendo vagas dentro do valor disponibilizado pelo município de Três Lagoas.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: C, A e E respectivamente, sendo estes:

C - Maior nota no critério **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;**

A - Maior nota no critério **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;**

E - Maior nota no critério **Acessibilidade.**

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, terá precedência a proposta de projeto que possuem temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001 ou 002/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O _____, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretária Municipal de Cultura da cidade de Três Lagoas:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Três Lagoas por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretária Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Três Lagoas

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Este será feito por meio de designação a técnicos competentes integrantes do serviço público de Três lagoas para averiguação e monitoramento em caso de denúncias e suspeitas de fraudes.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de um ano podendo ser prorrogado por mais 6(seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Três Lagoas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas - (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver):

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção)

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO – (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante

informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato: (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa
Ex.: João

Função no projeto

CPF/CNPJ

Telefone/email

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA - (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.)

9. TÓPICOS ADICIONAIS - (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Local, data

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____(nome do grupo), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (RG/CPF/TELEFONE)	ASSINATURAS

TRÊS LAGOAS/MS, ____ de _____ de 2024

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**MODELO DE RECURSO - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

Nome do proponente: _____, brasileiro ou estrangeiro:, Estado civil: _____, RG: _____, CPF: _____, residente à _____, titular do Projeto intitulado: _____, vem interpor o presente RECURSO em face da decisão de indeferimento de sua proposta no _____, decisão referente à fase de Análise de mérito cultural dos projetos , pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS MOTIVOS : (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

II – DO PEDIDO: REQUER-SE , portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Três Lagoas/MS, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO ix

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, com Registro de Identidade - RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, **DECLARO** possuir residência e ter domicílio no endereço _____, desde a data de _____ (coloque a data de início do domicílio no endereço citado), local este que não deixei de residir sequer um único mês.

Venho por meio deste instrumento, confirmar meu endereço para a finalidade de _____ (escreva a finalidade da declaração aqui), onde é exigido comprovante de endereço.

Conforme a Lei 7.115/83, este documento consegue trazer a comprovação necessária, uma vez que na falta de comprovantes de residência, este documento embasado pela lei supracitada é capaz de possuir o teor desejado.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Três Lagoas/MS, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO x

ETAPAS DO EDITAL – CRONOGRAMA PREVISTO
EDITAL Nº 006/2024 - LEI PAULO GUSTAVO – audiovisual

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital no Diário Oficial de MS	10/06/2024	
Prazo de Recebimento das Inscrições	17/06/2024	08/07/2024
Fase de Seleção/Etapa i - Análise de Mérito das Propostas Pelos Pareceristas	09/07/2024	15/07/2024
Publicação do Resultado Preliminar Fase De Seleção/Etapa I(Análise De Mérito)	23/07/2024	
Recebimento de Recursos Fase de Seleção/Etapa I	24/07/2024	30/07/2024
Fase de Análise Recursal da Etapa I	31/07/2024	06/08/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos Fase de Seleção/Etapa I	13/08/2024	
Entrega da Documentação Complementar	14/08/2024	20/08/2024
Fase de Habilitação/Etapa II: Análise Documental das Inscrições Classificadas	21/08/2024	27/08/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação/Etapa II	02/09/2024	
Recebimento de Recursos Fase de Habilitação/Etapa II	03/09/2024	09/09/2024
Fase de Análise Recursal da Fase Habilitação/Etapa II	10/09/2024	16/09/2024
Publicação da Relação Final de APROVADOS E CONVOCAÇÃO para Retirada dos Ofícios de Abertura de Conta	24/09/2024	

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6143/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Mendes Alves, nº, L. 04, Q. 05, Loteamento Nova Três Lagoas, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 56720
Data: 05/06/2024
Hora: 08:00H
Qualificação do Autuado: Nome: U. J. dos S. CPF: 089.182.791-91
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6145/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Mendes Alves, nº, L. 04, Q. 24, Loteamento Nova Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6139/2024

Local de Ocorrência: Rua João Ribeiro dos Santos, nº 1370, L. 02, Q. 34, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79923

Data: 05/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: W. L. de Q. **CPF:** 978.622.901-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**EDITAL DE PREMIAÇÃO****LEI PAULO GUSTAVO/2024 – TRÊS LAGOAS/MS****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da **Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Três Lagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Complementar 195/2022**, no **Decreto 11.525/2023** e no **Decreto 11.453/2023**.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do **Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023** (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Três lagoas, observadas as categorias descritas no Anexo I.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 301.365,15 (Trezentos e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quinze Centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recursos Orçamentárias: 12.01.13.392.0004.2032

Fonte: 2.716.0000

Centro de Custo: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

Ficha: 819

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Três Lagoas, há pelo menos um ano.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a)** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b)** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c)** no mínimo 5% das vagas para mulheres, LGBTQIA+ ou grupos minorizados;

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão AUTODECLARAR-SE no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I** – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II** – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III** – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV** – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I** - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II** - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III** - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17/06/2024 à 08/07/2024 até as 18 horas (horário local MS) (22 dias).

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário constante no link: <https://forms.gle/ftfWSVDNdZoHDFY8>, OU, realizar inscrição presencial no seguinte endereço físico: Avenida Rosário Congro, Nº 560, Centro – Antiga Estação Ferroviária, Sede da Diretoria de Cultura.

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a)** Formulário de inscrição (**Anexo III**);
- b)** 1 (um) comprovante de residência da cidade de Três Lagoas, datado com no mínimo 1 (um) ano anterior à data de publicação do Edital, ou Declaração de Residência alegando que reside há pelo menos 1(um) ano no Município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da **Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011**;
- c)** Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas

previstas no **item 4**;

d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Três Lagoas ou Estado de Mato Grosso do Sul, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo IV**;

f) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

O candidato à premiação pode se inscrever em no máximo duas categorias diferentes e pode ser contemplado com no máximo dois prêmios, devendo haver comprovação de atuação em ambas as linguagens.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas e Cronograma Anexo IX :

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Três Lagoas, e será realizada por meio da atribuição o fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção a ser designada por posteriormente por Órgão competente e publicada em Diário oficial do Município, por mediana composta por 03 (três) pareceristas.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

A Comissão de Seleção será coordenada por Presidente designado posteriormente.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao email treslagoaslp@gmail.com no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado em Diário Oficial do Município.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA:

I - 01 (um) comprovante de residência da cidade de Três Lagoas, datado com no mínimo 01 (um) ano anterior à data de publicação do Edital, ou Declaração de Residência alegando que reside há pelo menos 01(um) ano no Município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011, conforme Anexo IX.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - 1 (um) comprovante de residência da cidade de Três Lagoas, datado com no mínimo 1 (um) ano anterior à data de publicação do Edital, ou Declaração de Residência alegando que reside há pelo menos 1(um) ano no Município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011; conforme Anexo IX;

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

VIII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação pelo e-mail treslagoaslpg@gmail.com ou de forma presencial no endereço: Avenida Rosário Congro, 560, Centro - Prédio da Diretoria de Cultura.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Habilitação.

Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os itens que não forem utilizados serão remanejados para itens que possuem maior concorrência de inscrições.

ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.treslagoas.ms.gov.br/secretariasmunicipais/semec/leipaulogustavo>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail treslagoaslpg@gmail.com e telefone (67) 98139-3524.

A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Habilitação analisá-los e emitir parecer.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do agente cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Três Lagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até um ano, podendo ser prorrogado por mais 06 meses a interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site : <https://www.treslagoas.ms.gov.br/secretariasmunicipais/semec/leipaulogustavo>.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração de comprovação de endereço

Anexo VIII – Ficha de Recurso;

Anexo IX – Etapas e Cronograma.

Aprovado por:

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$301.365,15 (Trezentos e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para cada segmento selecionado com valor de R\$ R\$ 6.027,30 cada.

QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
MÚSICA - Criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos;	10	R\$ 6.027,30	R\$ 60.273,03
TEATRO - artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.	10	R\$ 6.027,30	R\$ 60.273,03
ARTES VISUAIS e ARTESANATO - desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual e ainda produção artesanal de objetos, obras e bens.	10	R\$ 6.027,30	R\$ 60.273,03
LIVRO, LITERATURA, LEITURA E BIBLIOTECA, CIRCO E ATIVIDADES CIRCENSES – Livros, e-books, contação de Histórias e (demais seguimentos do L.L.L.B.) circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense.	10	R\$ 6.027,30	R\$60.273,03
DANÇA - dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.	10	R\$ 6.027,30	R\$ 60.273,03
TOTAL			R\$ 301.365,15

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de vulnerabilidade social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de vulnerabilidade social	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura se dará em forma de pontuação, classificando assim em ordem decrescente, do maior para o menor, e preenchendo vagas dentro do valor disponibilizado pelo município de Três Lagoas.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios

será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B e C respectivamente, sendo estes:

Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a).

Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.

Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc).

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, terá precedência a proposta de projeto que possuem temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBT-QIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

1. **Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:**Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- ☐ Zona urbana central
☐ Zona urbana periférica
☐ Zona rural
☐ Área de vulnerabilidade social
☐ Unidades habitacionais
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:**1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****Você considera que sua trajetória:**

- ☐ Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
☐ Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
☐ Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
☐ Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
☐ Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
☐ Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

1. **Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

1. **Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou**

social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descreva a sua trajetória cultural

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

☐ Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

☐ Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

☐ Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
() Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
() Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ (nome do grupo), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (RG/CPF/TELEFONE)	ASSINATURAS

Três Lagoas, _____ de _____ de 2024

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AREA DE ATUAÇÃO:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 007/LPG – Três Lagoas.

NOME

Três Lagoas, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, com Registro de Identidade - RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, **DECLARO** possuir residência e ter domicílio no endereço _____, desde a data de _____ (coloque a data de início do domicílio no endereço citado), local este que não deixei de residir sequer um único mês.

Venho por meio deste instrumento, confirmar meu endereço para a finalidade de _____ (escreva a finalidade da declaração aqui), onde é exigido comprovante de endereço.

Conforme a Lei 7.115/83, este documento consegue trazer a comprovação necessária, uma vez que na falta de comprovantes de residência, este documento embasado pela lei supracitada é capaz de possuir o teor desejado.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Três Lagoas/MS, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE RECURSO - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Nome do proponente: _____, brasileiro ou estrangeiro:, Estado civil: _____, RG: _____, CPF: _____, residente à _____, titular do Projeto intitulado: _____, vem interpor o presente RECURSO em face da decisão de indeferimento de sua proposta no _____, decisão referente à fase de Análise de mérito cultural dos projetos _____, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS MOTIVOS : (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

II – DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Três Lagoas/MS, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO IX

ETAPAS DO EDITAL – CRONOGRAMA PREVISTO
EDITAL Nº 007/2024 - LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital no Diário Oficial de MS	10/06/2024	
Prazo de Recebimento das Inscrições	17/06/2024	08/07/2024
Fase de Seleção/Etapa I - Análise de Mérito das Propostas Pelos Pareceristas	09/07/2024	15/07/2024
Publicação do Resultado Preliminar Fase De Seleção/Etapa I (Análise De Mérito)	23/07/2024	
Recebimento de Recursos Fase de Seleção/Etapa I	24/07/2024	30/07/2024
Fase de Análise Recursal da Etapa I	31/07/2024	06/08/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos Fase de Seleção/Etapa I	13/08/2024	
Entrega da Documentação Complementar	14/08/2024	20/08/2024
Fase de Habilitação/Etapa II: Análise Documental das Inscrições Classificadas	21/08/2024	27/08/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação/Etapa II	02/09/2024	
Recebimento de Recursos Fase de Habilitação/Etapa II	03/09/2024	09/09/2024
Fase de Análise Recursal da Fase Habilitação/Etapa II	10/09/2024	16/09/2024
Publicação da Relação Final de APROVADOS E CONVOCAÇÃO para Retirada dos Ofícios de Abertura de Conta	24/09/2024	

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EDITAL Nº 10/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA – no uso das atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal 2.809/2014, **CONVOCA** os segurados relacionados no **ANEXO ÚNICO** a participarem do **REC ADASTRAMENTO DE SEGURADOS** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído pela Lei Municipal nº 2.808/2014, que observará o disposto no presente Edital.

1 IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURADOS :

Ficam convocados a proceder à atualização cadastral no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social os **SERVIDORES ATIVOS** integrantes do quadro permanente de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** empossados no cargo efetivo no período de **01/01/2007 a 31/12/2021** e identificados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.